

A Hospitalidade no Serviço de Acolhimento Institucional da criança e do adolescente – SAICA II

Hospitality in the institutional care service for children and adolescents - SAICA II

Debora Cristina da Silva

Mestre em Hospitalidade, Universidade Anhembi Morumbi. E-mail: cristinadeby@gmail.com

 0009-0003-4526-1298

Airton J. Cavenaghi

Doutor em História Social, Universidade Anhembi Morumbi. Email: acavenaghi@gmail.com

 0000-0002-1084-8158

Resumo

A hospitalidade em serviços de acolhimento institucionais para crianças e adolescentes vulneráveis é o foco deste estudo qualitativo. A pesquisa, por meio de entrevistas semiestruturadas, buscou compreender como a hospitalidade influencia na construção de vínculos entre acolhidos e orientadores. Os resultados indicam que a hospitalidade se configura como um elemento fundamental para promover a qualidade de vida dos acolhidos, fortalecendo a confiança e o afeto nas relações entre anfitriões e hóspedes.

Palavras-chave: hospitalidade; criança; adolescente; acolhimento institucional

Abstract

Hospitality in institutional care services for vulnerable children and adolescents is the focus of this qualitative study. The research, using semi-structured interviews, sought to understand how hospitality influences the building of bonds between foster carers and counselors. The results indicate that hospitality is a fundamental element in promoting the quality of life of those in care, strengthening trust and affection in the relationships between hosts and guests.

Keywords: hospitality; child; adolescent; institutional care

DOI: 10.18616/rdsd.v10i2.8923

Recebido: 23/05/2024

Aprovado 10/10/2024

1. Considerações Iniciais

O Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente (SAICA) é uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), destinada a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social e que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. Esse serviço é realizado por meio de unidades que oferecem acolhimento em regime de institucionalização, ou seja, oferecendo moradia, alimentação, educação, saúde e assistência social, em um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento da criança e/ou adolescente.

Apesar dos termos “hospitalidade” e “acolhimento” serem sinônimos, vale ressaltar que o termo “acolhimento institucional”, que será tratado neste trabalho, fará menção a Lei de Adoção de nº 12.010 de 03 de agosto de 2009.

O objetivo principal do acolhimento institucional é proporcionar proteção e cuidados temporários para crianças e adolescentes que não podem conviver com suas famílias por motivos diversos, tais como abandono, negligência, violência doméstica, abuso sexual, entre outros. A ideia é que, durante esse período de acolhimento, sejam desenvolvidas estratégias para a reintegração familiar ou para a colocação em família substituta caso não haja possibilidade de retorno à família de origem.

De acordo com a legislação brasileira, a decisão do encaminhamento/acolhimento institucional de crianças e adolescentes às instituições é tomada pelo Poder Judiciário, por meio de um processo judicial. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, prevê que tal medida só pode ser aplicada em casos excepcionais e de forma provisória, quando não houver outros meios que possam garantir a proteção e o bem-estar da criança ou do adolescente, conforme artigo 101 (Brasil, 1990)

§ 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

§ 2º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O processo judicial deve garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, com a participação dos pais ou responsáveis legais da criança ou adolescente, bem como a garantia de sua participação efetiva e devida informação sobre o andamento do processo. Assim, a decisão sobre o acolhimento das crianças e/ou adolescentes a uma instituição deve ser tomada pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, após análise das circunstâncias do

caso concreto e consideração das informações apresentadas pelos órgãos responsáveis pela proteção à infância e juventude, como o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

O processo de institucionalização da criança e do adolescente envolve diversas etapas e cuidados para garantir que seu acolhimento seja o mais adequado possível. Após o primeiro contato, é feita a inserção da criança e/ou do adolescente no serviço de acolhimento, sendo um passo muito importante e delicado. Nesse momento, é fundamental que haja uma equipe (anfitrião) preparada e qualificada para receber a criança e/ou adolescente (hóspedes) e garantir que estes se sintam acolhidos e seguros, sendo a hospitalidade um fator primordial. Assim como apontado por Baptista (2005), o lugar é a base em que ocorre a interação, quando se abre para o outro, recebendo-o, acolhendo-o e promovendo um encontro interpessoal em-relação com o outro.

Partindo deste contexto, para melhor compreensão, o anfitrião será representado pela equipe técnica (Gerente de Serviço, Assistente Social, Psicólogo e orientadores educacionais – pedagogos) que atuam como agentes facilitadores que recebem os novos hóspedes, representado pelas (crianças e adolescentes), como também suas respectivas famílias. Desta forma, percebe-se que a hospitalidade se torna fundamental para a contribuição e sensibilização das relações entre anfitrião e hóspede, indo além do simples fato de hospedar e alimentar, mas tendo um propósito de estabelecer um elo humano de relações em diferentes situações.

A pesquisa remeteu a desenvolver reflexões sobre as relações de hospitalidade entre o anfitrião (orientadores socioeducativos) e hóspedes (crianças e/ou adolescentes), sendo uma pesquisa teórica-empírica, com abordagem qualitativa, exploratória, com pesquisa de campo e coleta de dados através de entrevistas semiestruturadas, tendo parecer consubstanciado aprovado pelo ¹Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

O objetivo principal é identificar as relações de hospitalidade entre o anfitrião e o hóspede no Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente – SAICA II. Já os objetivos específicos, a) analisar os rituais de acolhimento e a receptividade e b) identificar os diferentes anfitriões do Serviço Institucional.

2. A Institucionalização de crianças e adolescentes e as políticas públicas

A trajetória de institucionalização da criança ao passar dos anos foi marcada por perdas e sofrimentos, e essa temática mantém sua importância no contexto brasileiro até os dias atuais, representando um dos mecanismos empregados para combater o abandono infantil.

Na atualidade brasileira, notam-se significativas transformações no que diz respeito à

¹ Projeto aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) - Universidade Anhembi Morumbi - em 23 de novembro de 2023, sob nº do processo CAAE: 75259323.7.0000.5492

institucionalização das crianças, especialmente ao longo da última década, impulsionadas pela implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990). No entanto, as raízes históricas do abandono e do acolhimento ainda influenciam as práticas contemporâneas.

A institucionalização, atualmente, configura um procedimento direcionado às crianças e aos adolescentes que requerem proteção imediata e temporária, devido a situações de risco social e vulnerabilidade que essas crianças se tornam vítimas, o que desencadeia as medidas de proteção.

No final do século XVIII, à medida que o abandono de crianças se tornava mais prevalente na Europa Valdez (2003), o Estado passou a desempenhar um papel mais ativo na proteção dos direitos infantis. Já nos séculos anteriores, os pais não detinham mais o poder absoluto de vida e morte sobre seus filhos, ao contrário do que ocorria na Antiguidade e na Idade Média. No século XIX, começaram a emergir debates na Europa acerca da proteção da infância e, ao longo do século XX, foram tomadas medidas significativas e substanciais rumo a políticas públicas e iniciativas sociais voltadas para o amparo das crianças (Filho; Perez, 2014).

Os líderes políticos da República brasileira, influenciados pelos princípios positivistas e evolucionistas, propagados principalmente na Europa e nos Estados Unidos, tinham como objetivo difundir a ideia de aprimoramento da condição humana. Essas concepções exerceram uma influência significativa na maneira como a pobreza foi concebida, frequentemente associada à marginalidade, à corrupção e à ociosidade (Rizzini, 1997). Partindo dessas perspectivas importadas, que consideravam como ameaçadoras as pessoas pertencentes às camadas mais desfavorecidas, começou-se a explorar abordagens para disciplinar e garantir a conformidade com as normas da sociedade em vigor, ao mesmo tempo em que se buscavam alternativas para aqueles que não se submetiam a essas regras.

No contexto da nação brasileira, marcada pela escravidão, o conceito de trabalho havia assumido uma conotação não somente desprovida de dignidade, mas também carregada de humilhação. Era crucial modificar essa mentalidade. Ao sugerir uma nova perspectiva sobre o trabalho, a nação poderia direcionar-se rumo ao desenvolvimento, assemelhando-se a outras nações industrializadas da América do Norte e da Europa. A chamada pobreza "viciosa", termo utilizado por Rizzini (1997), abrangia aqueles que demonstravam resistência ao trabalho, negligenciavam os cuidados com os filhos, adotavam comportamentos libertinos e mantinham-se distantes dos princípios religiosos.

As organizações filantrópicas seculares assumiam, assim, a responsabilidade pela pobreza, enquanto o Estado direcionava apoio financeiro para iniciativas educativas e corretivas. De acordo com Passetti (2000), as prioridades no campo da assistência social se transformam com a chegada da República no Brasil, estabelecendo uma nova ordem. Os

internatos destinados às crianças carentes, anteriormente mantidos estritamente por motivos filantrópicos, passam a ser supervisionados pelo Estado, com diretrizes e regulamentações específicas.

A missão do Estado em intervir para proteger crianças e adolescentes de "famílias desestruturadas" passa a ser um dos seus principais objetivos por meio de políticas sociais. Esse enfoque busca conter o suposto risco de delinquência subjacente em pessoas de baixa renda (Rizzini, 1997). A legislação desse período, que abrange a transição do século XIX para o século XX, reflete uma profunda preocupação com a reorganização política e social. Neste contexto, a infância emerge como uma das prioridades centrais.

O Código Penal de 1890 não promoveu alterações significativas nesse panorama, uma vez que estabelecia idades limites entre 9 e 14 anos, considerando a completa irresponsabilidade até os 9 anos de idade, e entre 9 e 15 anos, a condenação dependia do Juiz.

Por meio dessa legislação penal, a repreensão e o internamento de crianças foram legitimados. O limite de idade para responsabilidade penal era estabelecido em nove anos. No entanto, a discussão sobre a infância na República Velha (1889-1930) não envolveu apenas os juristas. Médicos, pedagogos e filantropos também contribuíram para as deliberações, buscando desenvolver novos métodos de assistência à infância (Abreu; Martinez, 1997).

Durante os anos de 1940, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) operava de maneira mais focada na psiquiatria e na criminalização da pobreza. Posteriormente, ficou conhecido como "escola do crime", assim como a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), estabelecida na década de 1960 para substituí-la. Duas décadas sob um modelo correccional repressivo que pouco contribuiu para a formação de uma subjetividade criativa, autônoma e confiante nas crianças, pelo contrário (Venâncio, 1999). O termo "menor" continua sendo usado até os dias de hoje, embora a terminologia não seja adequada, pois a categoria "menor" é aplicada para se referir à infância em situação de pobreza, trabalho infantil e delinquência, entre outras.

Nos primeiros anos da década de 1980, começaram a surgir as condições para um movimento social em prol das crianças e adolescentes que enfrentavam circunstâncias particularmente difíceis. A síntese de todos os esforços voltados para os direitos da criança e do adolescente encontra-se no caput do artigo 227 da Constituição (de 1989), que estabelece:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Após a conquista assegurada pela Constituição, restava a revogação das leis do período autoritário. Foi precisamente nesse contexto que as organizações não governamentais se uniram em um fórum denominado "DCA: Fórum Nacional Permanente de Entidades não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente". Este fórum foi estruturado com base em três princípios fundamentais: a) respeito pela identidade; b) respeito pela autonomia; c) respeito pela dinâmica singular de cada entidade participante (Costa, 1994).

A criação do ECA foi um marco na história dos direitos humanos no Brasil. A lei, fruto da luta dos movimentos sociais, representou uma ruptura com modelos anteriores, ao garantir a participação de crianças e adolescentes na construção de uma sociedade mais justa e democrática. Essa inovação legislativa colocava o Brasil na vanguarda da proteção à infância e à adolescência, explica Clilton Guimarães dos Santos, advogado, professor universitário e ex-procurador de justiça do Ministério Público de São Paulo.

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi instituído pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 pelo então Presidente da República Fernando Collor de Mello. Este estatuto representou uma quebra com a tradição tanto nacional quanto latino-americana nesse campo. O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) aponta na direção da superação do assistencialismo, ou seja, das políticas e programas governamentais, visando ao atendimento das reais necessidades de crianças e adolescentes. Isso implica em reconhecê-las como sujeitos detentores de direitos legalmente exigíveis.

A criação do Estatuto é, portanto, o resultado de um processo de mobilização envolvendo diversos segmentos da sociedade. Esse movimento incluiu a formulação de novas concepções e abordagens para as políticas públicas, as quais sustentam os avanços alcançados até o momento e geram transformações e contradições na ordem social estabelecida (Ozella, 2003).

O propósito do Estatuto é humanizar, estabelecer um novo marco jurídico por meio do qual ocorra um reordenamento institucional e, adicionalmente, promover mudanças nas práticas de atendimento. Contudo, as resistências são numerosas, "[...] criando um vazio institucional no qual as práticas como o extermínio de crianças, por exemplo, encontram espaço para se estabelecer" (Arantes, 1995, p. 218).

A institucionalização de crianças e adolescentes é um tema complexo que exige uma análise aprofundada e a adoção de medidas efetivas para garantir o bem-estar das crianças e adolescentes. A perspectiva da proteção integral, consagrada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, oferece um marco teórico fundamental para orientar as ações nesse sentido. Ao fortalecer a rede de serviços socioassistenciais, promover a capacitação dos profissionais e desenvolver políticas públicas que valorizem a família e os vínculos afetivos, é possível reduzir a necessidade de institucionalização e garantir que todas as crianças e

adolescentes tenham o direito de crescer em um ambiente seguro e acolhedor.

3. O Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente (SAICA)

O acolhimento Institucional, como mencionado anteriormente, é uma medida de proteção prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente destinada a crianças e adolescentes que foram afastados de suas famílias (Brasil, 1990). Os motivos do acolhimento institucional, podem ser diversos e depende de cada caso específico. De forma geral, as situações que levam à institucionalização, de acordo com dados do IPEA (2021) são:

Quadro 1: Motivos de Acolhimento

Recursos Materiais	Das famílias e/ou responsáveis
Vivência nas ruas	Crianças ou adolescentes em situação de rua
Abandono ou negligência	Quando as crianças ou adolescentes são deixados sozinhos ou não recebem os cuidados necessários dos responsáveis legais
Violências doméstica	quando sofrem violência física, psicológica ou sexual dentro de casa;
Dependência química	quando os responsáveis legais têm problemas com drogas ou álcool e não conseguem cuidar adequadamente dos filhos
Morte	Dos pais ou responsáveis
Problemas de Saúde Mental	Quando pais ou responsáveis não conseguem cuidar adequadamente das crianças ou adolescentes

Fonte: IPEA/DISOC (2021). Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

O acolhimento institucional, consiste na acolhida dessas crianças e adolescentes em instituições como SAICA, casas lares, casa de passagem, que são mantidas pelo poder público ou por organizações da sociedade civil (Machado, 2011). Essas instituições são responsáveis por oferecer um ambiente seguro, acolhedor e digno, com alimentação adequada, moradia, saúde, educação e atividades socioeducativas, de forma a atender as necessidades básicas e de desenvolvimento desses jovens (Brasil, 1990).

Vale ressaltar que as unidades institucionais são semelhantes a uma residência, a qual a instituição irá organizar um ambiente aproximado de uma rotina familiar, devendo ser inseridas em comunidades locais, próximos à residência familiar dos acolhidos. Devendo ter a capacidade de acolhimento de no máximo 15 crianças e adolescentes, oferecendo atendimentos e recursos para o fortalecimento das relações familiares e comunitárias das

crianças e adolescentes institucionalizados (Lei nº 8.069/1990).

Para implementação e efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, as instituições de acolhimento, possuem um Plano Individual de Atendimento, conhecido como (PIA), sendo um instrumento utilizado para auxílio no planejamento do trabalho social a ser desenvolvido com os usuários dos serviços institucionais. Este instrumento, também serve para atender e entender a cada especificidade do acolhido, uma vez que cada caso é especial e suas causas se diferem entre si, segundo artigo 101, parágrafo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), informando que logo após o acolhimento da criança e adolescente deve-se elaborar o Plano Individual de Atendimento. (Resolução CNAS nº 109/2009).

O PIA deve ser elaborado em conjunto com a criança ou adolescente, seus familiares e responsáveis legais, sempre que possível, e com a participação de profissionais que atuam no serviço de acolhimento, como psicólogos, assistentes sociais e pedagogos/orientadores socioeducacionais. Assim, o PIA é um instrumento importante para garantir a individualidade de cada criança e adolescente acolhido, visando promover a sua integração na sociedade e a sua reintegração familiar, sempre que possível. O plano deve conter informações sobre a situação de vida anterior da criança ou adolescente, suas necessidades de cuidado e proteção, saúde, educação, lazer, cultura, convivência familiar e comunitária, bem como as ações a serem desenvolvidas para o atendimento de cada uma dessas áreas (Brasil, 1990).

Uma das principais propostas do Estatuto da Criança e do Adolescente é fortalecer o vínculo familiar e comunitário das crianças e adolescentes, cujos direitos encontram-se ameaçados ou violados, determinando ainda que as instituições de acolhimento devem atuar prioritariamente na busca da reintegração familiar e, para isso, devem desenvolver um trabalho em conjunto com os órgãos responsáveis pela proteção à criança e ao adolescente, como o Conselho Tutelar e a Vara da Infância e da Juventude (Brasil, 1990).

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que as instituições de acolhimento devem oferecer às crianças e aos adolescentes acolhidos um ambiente acolhedor e afetivo, que respeite sua individualidade e seus direitos, garantindo-lhes o acesso à educação, à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer, além do convívio comunitário e familiar, tendo por objetivo garantir o desenvolvimento integral dos acolhidos e sua reintegração à sociedade, sempre que possível. E o questionamento que fica é: no contexto do acolhimento institucional de que forma a hospitalidade contribui para a construção de relações de confiança e afeto entre os acolhidos e os orientadores responsáveis pelo seu cuidado?

3.1 Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA II

Para o desenvolvimento deste trabalho, tomou-se como estudo de caso o Serviço

de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente – SAICA II, que é núcleo integrante da Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo, localizado na cidade de São Paulo.

Conveniado com a Prefeitura de São Paulo, o SAICA II possui toda normativa e orientação a respeito do funcionamento, cabendo à Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo, Organização Não Governamental da qual faz parte, administrar os recursos e prestações de contas à prefeitura. Os recursos que são destinados à unidade, contemplam alimentação, medicação, materiais pedagógicos, contratação de pessoal, aluguel, dentre outros gastos que são autorizados a gastar para manutenção do SAICA de acordo com a portaria conveniada. Conforme as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, a unidade de acolhimento deve ser inserida em comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor, próximo ao ambiente familiar dos acolhidos. Respeitando a privacidade dos acolhidos, costumes, tradições, ciclo da vida (fase da vida) em que cada criança e adolescente se encontra, religião, raça, etnia, gênero e a orientação sexual.

Em 22/07/2023 foi realizada uma visita ao SAICA II, para obter informações sobre o trabalho desenvolvido pela equipe técnica e conhecer a dinâmica institucional. O SAICA possui a capacidade de atendimento para 15 (quinze) crianças e/ou adolescente de 0 a 17 anos e 11 meses. Contudo, atualmente está atendendo 11 acolhidos, sendo: um menino de 1 (um) ano e (8 meses), 5 (cinco) meninas com a faixa etária entre 10 e 17 anos e 5 (cinco) meninos com a faixa etária entre 8 à 17 anos. Todos possuem ficha cadastral, contendo dados pessoais, saúde, educação, composição familiar, situação habitacional, situação social, caderno de controle de visitas, pasta processual e pasta médica. O horário de atendimento são 24 horas ininterruptas. A instituição conta também com 19 funcionários, sendo 4 (quatro) da equipe técnica, Gerente de Serviço, Assistente Social, Psicóloga e Assistente Técnica e demais Educadores Sociais.

Em relação às visitas dos familiares, cabe à Assistente Social acompanhar e verificar as necessidades deles para realização de encaminhamentos. O primeiro passo são as entrevistas para entender a dinâmica, composição familiar e o histórico de vida dessa família e do acolhido, após, será realizado relatórios sociais, para a Vara da Infância e Juventude contendo todas as informações e, se possível, sugestões ou solicitações de encaminhamentos que só o Poder Judiciário poderá enviar.

Em relação às visitas, estas ocorrem em dias certos, sendo aos sábados a partir das 14 horas, sendo controladas e observadas pela Assistente Social e os Educadores de plantão. As visitas são autorizadas pela Vara da Infância e Juventude e os que não possuem autorização para receber, possuem atividades pedagógicas com os educadores. Somente 3 (três) acolhidos recebem visitas de pais e/ou responsáveis para fortalecimento dos vínculos, mas sem perspectivas de desacolhimento a curto prazo, sendo trabalhado a autonomia, caso saiam somente após maioridade. Das crianças e adolescentes acolhidos, 3 (três) não

possuem autorização de visita familiar por estarem disponíveis para adoção.

O processo de acolhimento institucional se dá por meio de notificação via e-mail ou ligação telefônica do CPAS – Coordenação de Pronto Atendimento Social, que gerencia as vagas de crianças e adolescentes nas redes socioassistenciais e as direcionam para as unidades institucionais. Ao receber a notificação, o SAICA informa imediatamente à Vara da Infância e Juventude sobre o novo membro que será acolhido.

Após a oficialização do acolhimento, a equipe notifica a rede de atendimento onde o SAICA se localiza, como por exemplo, entra em contato com a escola para realizar a matrícula, ou a creche quando é criança. Entra em contato com o CCA – Centro para Crianças e Adolescentes, sendo um serviço de convivência e atividades lúdicas, culturais e esportivas para crianças de 06 a 14 anos. Verifica-se também se os novos membros têm documentos de identificação, em caso negativo, a Assistente Social já providencia e agenda entrevistas com os pais ou responsáveis, caso tenham, para a primeira entrevista, assim passa a conhecer um pouco sobre o processo que ocasionou o acolhimento e passa a atuar e focar no desacolhimento da criança e/ou adolescente, bem como, a trabalhar a família para receber seu filho de volta. Não existindo a possibilidade, será encaminhado para adoção.

Sobre o momento do acolhimento, quando a equipe técnica recebe autorização da Vara da Infância e Juventude, imediatamente é passado para a equipe quem será o novo integrante/hóspede que está chegando, informando a idade, sexo, família, crença, se possui algum tipo de deficiência, se está em tratamento, se é usuário de alguma substância química etc. Este é momento de expectativa, segundo a Assistente Social (2023):

“A chegada de uma criança de meses até 6 anos, sabemos como lidar e temos as informações necessários de como seguir com todas as demandas e necessidades que uma criança precisa, precisando nos ater mais com a família, precisando conhecê-la e verificando quais as possibilidades que ela tem para ter seu filho(a) de volta. Já, em relação ao adolescente, fica aquela expectativa, pois sabemos apenas a idade, sexo, se tem família, se é usuário, se está estudante, ou seja, sabemos o básico, mas não sabemos como é de fato este adolescente, se é calmo, agitado, violento”.

Durante a entrevista, a Assistente Social (2023) foi questionada sobre como é a relação dos orientadores educacionais com os acolhidos, informando que:

“Em relação aos bebês, demanda mais tempo, pois enquanto um educador toma conta de 5 crianças, um bebê requer um educador o tempo todo com ele, devido período de alimentação, troca de fraldas, colo e etc. Com os adolescentes, já um pouco mais complicado no sentido de ter confiança. O adolescente chega desconfiado, quieto, sem assunto, não quer falar muito sobre sua vida ou família e nós temos que chegar até ele com cautela, com respeito, abordando de forma que ele não se sinta desconfortável. A maioria dos adolescentes, sempre acaba tendo uma afinidade com algum educador, então acaba se abrindo e falando sobre sua história de vida, sobre o que ele quer, o que gosta ou não gosta. Com o passar dos dias, vai entendendo a dinâmica da instituição e vai se soltando. Alguns chegam até ajudar os educadores com as crianças pequenas”

A Assistente Social deixa claro que quando existe afinidade da criança e/ou do adolescente com os educadores, o trabalho a ser desenvolvido em relação a eles e seus respectivos familiares, flui melhor, pois os encaminhamentos a serem realizados para que possam se desenvolver e ter autonomia, são aceitos com tranquilidade, significando assim, que quanto mais positivo for este trabalho, o retorno à sua família de origem será breve. Observa-se assim que “uma troca humana contemporânea, assumida voluntariamente e concebida para aumentar o bem-estar mútuo das partes envolvidas mediante oferta de acomodação e/ou alimento e/ou bebida” (Brotherton; Wood, 2004, p. 202).

Uma das principais propostas do Estatuto da Criança e do Adolescente é o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O ECA determina que as instituições de acolhimento devam atuar prioritariamente na busca da reintegração familiar e, para isso, devem desenvolver um trabalho em conjunto com os órgãos responsáveis pela proteção à criança e ao adolescente, como o Conselho Tutelar e a Vara da Infância e da Juventude (Brasil, 1990).

4. Hospitalidade e Acolhimento

Ao realizar um levantamento sobre o termo “hospitalidade”, aleatoriamente, na rede mundial de computadores, observa-se que o resultado imediato, ou seja, o senso comum, está intrinsecamente relacionado às redes hoteleiras, setor turístico, recepção e eventos (Dias, 2002). Ao aprofundar-se sobre o assunto, como por exemplo, acessando textos dos autores Montandon (2011), Avena (2006), Baptista (2002), Grassi (2011), percebemos que a interpretação dos termos “hospitalidade” e “acolhimento” tem envolvido não somente a disponibilidade e as estruturas das redes hoteleiras, comerciais e consumo, mas, também, diversas áreas do conhecimento em relação ao hóspede, anfitrião e, concomitantemente, o ato de acolhimento.

Segundo Grinover (2002), a palavra hospitalidade apareceu pela primeira vez na Europa, possivelmente no começo do séc. XIII, sendo designada como hospedagem gratuita e atitude caridosa oferecida aos indigentes e viajantes acolhidos nos conventos, hospícios e hospitais. Vale destacar aqui que hospedar os viajantes/estrangeiros como forma de caridade constituía-se uma hospitalidade como obrigação, a qual os anfitriões seriam recompensados divinamente por Deus, caso contrário, recairia a ira de Deus, ou seja, receberia punição (Noguero, 2019).

Em se tratando da hospitalidade e a religião, em relação à bíblia, especificamente no Antigo Testamento, Noguero (2019) explica que não há outra norma desenvolvida como a “Lei da Hospitalidade”, tratando-se de um compilado de normas e legislações que possuem caráter religioso, moral e jurídico.

Noguero (2019, p. 61), ainda explica que “do ponto de vista jurídico, a Lei de maior vigência da história e o regulamento hospitaleiro mais antigo do mundo, estabelecem uma

reputação de Direito Divino, sendo”:

- 1 tanto os indivíduos como as comunidades (nômades ou sedentárias) às quais pertencem,
- 2 tem sempre a obrigação (jurídica e religiosa),
- 3 de receber e atender gratuitamente, a todos os viajantes, sem exceção, compreendendo, por conseguinte, não somente aos próximos, senão também aos desconhecidos, incluídos aqueles com os quais não se encontram elementos de identidade em comum,
- 4 tendo que oferecer proteção e, de acordo, com as circunstâncias, manutenção, hospedagem e ajuda para a viagem, e celebrar uma aliança, se for possível,
- 5 tudo isso para que os hóspedes se deleitem,
- 6 durante sua estadia, que será de três dias, no máximo (NOGUERO, 2019. p. 61).

Dos pontos apresentados, o que chama atenção é a duração da estadia que será de “três dias” no máximo. Segundo a tradição imemorial (Hospitalidad, 1975) não se deve prolongar a hospitalidade por mais de três dias. Segundo (Montandon, 2011, p. 32):

O limite temporal da estadia também é obrigatório. A Regra de três dias parece difundida sob forma de provérbio em numerosas culturas, tanto entre os árabes quanto entre os alemães, que explicam que, ao cabo de três dias, o “hóspede, como o peixe, começa a feder”.

Não se sabe a origem deste limite temporal, apesar de aparecer em algumas passagens bíblicas, como por exemplo, no livro de Juízes (Cap. 19, v. 4), que se refere ao período de três dias em que o indivíduo, o sogro, permaneceu na casa da filha, e no antigo testamento no livro Eclesiástico (C. 29, v 27-35), que traduzindo, retrata sobre o cuidado em que o anfitrião deve ter ao hospedar alguém, para que este não se torne um hóspede aproveitador e/ou parasita.

Ressaltando que o termo parasita, ao fazer uma pesquisa na internet significa que “é um organismo que vive em um outro organismo, conhecido como hospedeiro, e obtém seus recursos, como nutrientes em detrimento do hospedeiro” (Mira, 2022). Assim, o vocábulo “parasita” tem o sentido pejorativo, pois o “hábito de viver como parasita é qualificado como vergonhoso e na hospitalidade, o parasita seria um hóspede inconveniente, um penetra” (Montandon, 2011, p. 835).

A hospitalidade pode significar coisas diferentes. Segundo Plentz (2007), A palavra 'hospitalidade' tem origem no latim 'hospitalitas' e se refere ao ato de acolher e hospedar, além de envolver qualidades como gentileza e amabilidade. “Encontrando ressonância, também, na expressão latina *hospitiu* ou *hospício*, palavra originada da dialética francesa *hospice*, termo utilizado para descrever espaços de acolhimento. O mais antigo *hospice* na França foi o Hospice de Beaune ou Hôtel-Dieu de Beune, fundado por Nicolas Rolin em 1423 na Borgonha.

O *hospice* funcionava como casa de acolhimento e instituição de caridade e, hoje, é

um museu² chamado *Le Musée des Hospices Civils de Beaune*. Os termos latinos apresentados no texto, como *hospitare* e *hospitiu* nos trazem a ideia de como o sentido e conceito da palavra hospitalidade vem se ampliando e evoluindo com o passar dos anos.

Assim, a hospitalidade é um campo do conhecimento que permite compreendê-la em várias dimensões, mas, normalmente, está relacionada com as relações que se desenvolvem entre as pessoas, por exemplo, entre o anfitrião e o hóspede. No primeiro sentido, a palavra hospitalidade significa boa acolhida, sendo uma forma privilegiada de encontro, caracterizada como uma atitude amigável um para com o outro (Montandon, 2003; Baptista, 2002). Como aponta Camargo (2004, p. 52), “a hospitalidade se manifesta em quatro momentos: “no ato de receber, hospedar, alimentar e entreter”. Em todas essas manifestações e interpretações, nota-se, de maneira geral, a hospitalidade se refere ao encontro do “outro” e a percepção do que somos como representação da humanidade. O coletivo humano é construído por ações de hospitalidade em suas múltiplas dimensões.

No livro “O Mundo de Ulisses” de Finley (1965), são apresentados, de maneira didática, a origem e o significado da hospitalidade. Segundo o autor, em tempos primitivos, o ser humano vivia em constante estado de luta e guerra contra estrangeiros. No entanto, os deuses intervieram e trouxeram às pessoas, o dever da hospitalidade por meio de seus preceitos. A partir desse momento, o homem passou a trilhar um caminho delicado entre duas realidades: a sociedade em que o estrangeiro era visto como uma ameaça e o novo ideal moral “abençoado pelos deuses” e chancelado por Zeus Xenios, “protetor do hóspede e do hospedeiro (ambos xenos)” (Finley, 1965, p. 97). É possível afirmar, portanto, que os laços de hospitalidade permitem a pacificação e a redução da tensão entre esses dois extremos.

Baptista (2002), descreve a hospitalidade como um encontro interpessoal privilegiado, caracterizado pela atitude acolhedora em relação ao próximo. A prática da hospitalidade deve estar presente em todas as situações da vida, não se restringindo apenas à disponibilidade de receber turistas ou visitantes que chegam de fora e estão apenas de passagem pela cidade. Para Derrida (2003), a hospitalidade é, por definição, incondicional, mas sempre está sujeita às condições da realidade. É nesse contexto que surge o oposto, o paradoxo e a impossibilidade da hospitalidade. Segundo esse autor, a hospitalidade engloba todas as nossas relações com o outro.

Montandon (2003), também afirma que a hospitalidade é “(...) uma maneira de viver juntos, regida por regras, rituais e leis”. Nesse sentido, a hospitalidade não é apenas uma forma essencial de interação social, mas também uma forma de humanização ou, no mínimo, uma das formas fundamentais de socialização.

² Museu Hôtel Dieu – Hospices de Beaune. Fonte: <https://www.beaune-borgonha.com/explorar/descobrir-os-hospices-de-beaune/visitar-o-museu-hotel-dieu-hospices-de-beaune/>. Acesso em: 23 out. 2024.

Relacionando à hospitalidade e acolhimento, esta é uma compreensão que foi sendo ampliada a partir das contribuições de diferentes campos do conhecimento, em particular da filosofia, sociologia e a psicologia, “sendo considerados como fenômenos relacionais; acolhimento e hospitalidade que convergem para um espaço em que ambos compartilham o mesmo sentido” (Santos; Perazzolo; Pereira, 2012, pp. 3-15).

4.1. A Hospitalidade entre Anfitrião e Hóspede

A temática da relação entre anfitrião e hóspede é central em muitas culturas e áreas de estudo, incluindo a antropologia, a sociologia e o direito. Os estudos desses campos fornecem *insights* sobre as dinâmicas de hospitalidade e relacionamento entre anfitriões e hóspedes, como aponta Lashlay e Morrison (2004), preconizando que hospitalidade é entendida como um relacionamento construído entre anfitrião e hóspede.

Não se pode deixar de mencionar que o ato de acolher requer um lugar e um tempo. Raimondi (2016), explica que a função receptora do acolhimento envolve um espaço suficientemente delimitado para poder receber a pessoa. Esse espaço é compreendido como um “solo”, estabelecendo, assim, uma separação entre o que o define e o que está fora dele.

Convidar alguém para sua casa que, primordialmente, antes, não fazia parte do círculo de amizade e/ou família, questiona o grau de abertura e, com isso, levanta questões de limites simbólicos, territoriais e de fronteira entre interioridade e exterioridade para si mesmo. O ato de receber ocorre em um nível duplo, não apenas do exterior para o interior, mas, anteriormente, do interior para o próprio interior. Em outras palavras, antes de realmente acolher, há um gesto de abertura favorável ao outro que deseja entrar. Portanto, considerando o acolhimento em sua transitividade direta, é necessário um acolhimento que corresponde à abertura de si (Raimondi, 2016).

Ainda para Raimondi (2016), o anfitrião, ao acolher o hóspede, envolve um eu – unificado, porém, ligado aos outros e ao mundo, sendo capaz de refletir e abrir brechas no andamento de suas atividades. O ato de acolher implica, também, em suspender os próprios pensamentos, que, por sua vez, são capazes de permitir que aquele que acolhe, se coloque em posição de acolher.

Segundo Grassi (2011, p. 45) “a hospitalidade é um rito de passagem, dádiva temporária de um espaço”. Nesta situação, a hospitalidade é um gesto de permissão e admissão que vai além da mera transição de um lugar para outro. É, sobretudo, um ato que marca o início dos rituais de hospitalidade que ocorrem no seu interior. E este rito de passagem de um lugar para o outro, sendo apresentado como os encontros entre o anfitrião e o hóspede podem gerar um palco de gestos simples, porém, significativos, (Gagnon, 1991; Partlow, 1993; The Front Line, 1990), “uma das leis superiores da humanidade e uma lei universal. Acolher é permitir, sob certas condições, a inclusão do outro no próprio espaço”

(Grinover, 2007, p. 32).

Acolher para Dartiguenave (2021) é:

É trazer o outro para o seu espaço, ao mesmo tempo em que oferece um "espaço liminar", permitindo-lhe escapar das restrições normativas e costumes inerentes a qualquer situação de recepção, e afirmar sua própria alteridade. Isso significa que a questão fundamental de qualquer recepção digna desse nome é, de fato, o reconhecimento mútuo da alteridade. A prática do acolhimento questiona, de fato, a capacidade do encontro, tanto do acolhedor quanto do acolhido, no sentido de reconhecer o outro como "diferente" (o alter, no sentido de algo que inclui uma diferença irreduzível) e como "semelhante" (o alius, que designa o uno e o suplementar) (Dartiguenave, 2021, p. 3, tradução nossa).

Neste reconhecimento mútuo que se estabelece um movimento de abertura, criando um espaço para o outro como pessoa, ou seja, como alguém capaz de, assim como eu, no sentido de aceitar somente aquilo que eu aceito e/ou gosto, de estabelecer uma troca. Este movimento de abertura é uma condição para o diálogo no encontro. No entanto, ao contrário de uma visão um tanto mecanicista da interação, a consideração da alteridade na prática do acolhimento não pode ser reduzida à busca ou valorização de um "comum" autorizado pelo movimento de abertura. De fato, assinalar desde o início a busca de algo em "comum" é abdicar à vontade de assimilar o outro a si mesmo, de se colocar em seu lugar e, no final, de se considerar excluído deste encontro (Dartiguenave, 2021).

Esta cerimônia de boas-vindas celebra a lei da hospitalidade e marca sua conclusão com uma cerimônia de reunião. Esse confronto com a liminaridade, como todo rito de passagem, é permeado por relações contraditórias de reconhecimento e separação, de integração e exclusão, uma ética da hospitalidade e uma política da hospitalidade, o que significa exercer o poder do acolhimento (host) sobre o anfitrião e os hóspedes (Montandon, 2011).

O momento de receber/recepcionar o outro e ter uma experiência do encontro com o outro, significa ter uma abertura em relação ao outro, uma acolhida do rosto em uma experiência da alteridade (Lévinas, 1993).

Contudo, apesar de parecer um contrassenso, o ato de acolher é excluir ao mesmo tempo, onde se distingue o estranho, representado pelos que estão de fora do seu ambiente e/ou seu espaço. Derrida (2003, p. 73) nos lembra que "exclusão e inclusão são inseparáveis ao mesmo tempo".

A figura do estranho traz consigo a incerteza, podendo ser visto tanto como um potencial inimigo, um intruso, quanto como um hóspede, um amigo, alguém para quem se concretiza, por meio do acolhimento, a verdadeira hospitalidade (Comandulli, 2016). A hospitalidade tem por base o convívio e o respeito às diferenças com o outro.

4.2 Ritual de acolhimento da chegada criança e do adolescente ao SAICA

O momento da chegada de uma criança ou adolescente ao SAICA é crucial para garantir um acolhimento seguro, que minimize o impacto da experiência e transmita uma mensagem de cuidado e proteção. A equipe deve estar preparada para receber a criança ou o adolescente de forma acolhedora e respeitosa.

É importante que os profissionais estejam sensibilizados para as necessidades e dificuldades que a criança ou o adolescente pode estar enfrentando, tanto pela parte física e/ou emocional, como bem pontua Andrade (2011, p. 29):

A hospitalidade é percebida quando o paciente fragilizado em seu estado físico, psicológico e emocional, for atendido nas suas necessidades, angústias, dúvidas, questionamentos e se sinta em um ambiente que lhe deixe confortável, tranquilo, acolhido e seguro.

Além disso, é preciso que a equipe tenha um protocolo de acolhimento definido, tendo em vista que como a casa funciona 24 horas ininterruptas, as orientações e as ações a serem tomadas nesse momento devem estar alinhadas. Algumas ações que são realizadas para o preparo da equipe são formações e orientações, onde a equipe de educadores recebem capacitações sobre o acolhimento institucional, que incluem temas em relação aos direitos das crianças e adolescentes, protocolos de atendimento/acolhimento que são repassados à equipe, para que possam ter ciência sobre o histórico de vida do novo integrante, incluindo os cuidados básicos, avaliação, comunicação e hospitalidade. A hospitalidade aqui trata-se como uma forma de troca e encontro com o outro, conforme Camargo (2015, p. 44):

A hospitalidade mais do que um fato observável, é uma virtude que se espera quando nos defrontamos com o estranho (e todo estranho é também um estrangeiro), alguém que ainda não é, mas deve ser reconhecido como o outro.

Para compreender melhor este ritual de acolhimento, a Assistente Social e a Assistente Técnica (2023), ressaltaram como são realizados os treinamentos junto à equipe, conforme planejamento realizado anualmente no SAICA II.

Sobre a preparação da equipe, em relação à sensibilização e capacitação, deve-se ter um profundo conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os princípios do acolhimento institucional e as necessidades específicas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Capacitações regulares, workshops e grupos de estudo são ferramentas valiosas para fortalecer o conhecimento da equipe e promover a reflexão crítica sobre suas práticas.

Outro fator essencial é a comunicação clara, respeitosa e acolhedora, sendo fundamental para estabelecer uma relação de confiança com a criança ou adolescente. A equipe deve ser treinada para utilizar uma linguagem adequada à faixa etária, escutar com atenção e demonstrar empatia.

Para o acolhimento emocional é importante que a equipe esteja preparada para lidar com as diversas emoções que podem surgir durante o acolhimento, como medo, tristeza, raiva e ansiedade. A equipe deve criar um ambiente, onde a criança ou adolescente se sinta livre para expressar seus sentimentos.

Já para o ritual de acolhimento, inicia-se com a recepção, onde a equipe deve receber a criança ou adolescente com sorriso, mesmo sendo um momento difícil, direcionando palavras gentis, sem pré-julgamento e questionamentos sobre o motivo de acolhimento, que por muitas vezes, a criança e/ou o adolescente chegam à instituição revoltados, agressivos e é preciso cautela neste momento. É importante perguntar se está tudo bem, se está alimentado, se precisa de algo naquele momento. Às vezes a criança ou adolescente chegam no espaço sem falta de higiene, sujo, sendo preciso levá-los imediatamente para tomar banho e providenciar roupas e calçados. Oferecer um lanche e água, além de proporcionar um espaço para descanso e adaptação ao novo ambiente.

Em seguida, apresenta-se a equipe, explicando o papel e/ou função de cada funcionário e como poderá ajudá-la. É importante que os acolhidos se familiarizem com os nomes e funções dos profissionais que a acompanharão durante sua estadia no SAICA.

A conversa individual é outra forma de ritual, sendo um momento para conhecer o acolhido e entender sua história de vida (caso o acolhido queira relatar, tendo em vista que a equipe já sabe o motivo do acolhimento) e suas necessidades e desejos. Essa conversa deve ser realizada em um ambiente tranquilo e privado, com linguagem acessível e respeito à individualidade da criança ou adolescente. A primeira conversa ocorre com a equipe técnica, Assistente Social, Gerente de Serviço e Psicóloga.

A equipe deverá integrar a criança ou adolescente às regras, normas e rotina do SAICA. É importante explicar o funcionamento do dia a dia, as atividades oferecidas e os espaços de uso comum.

O acolhimento individualizado de cada acolhido deve ser adaptado às particularidades de cada um, respeitando seus ritmos e particularidades, bem como, a abordagem humanizada, com respeito à dignidade da criança ou adolescente e à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

A participação da família, sempre que possível, deve ser envolvida no processo de acolhimento. A equipe deve buscar formas de fortalecer os vínculos familiares e promover o retorno da criança ou adolescente para sua família de origem, quando possível.

O preparo da equipe e a realização de um ritual de acolhimento cuidadosamente planejado são essenciais para garantir que a chegada da criança ou adolescente ao SAICA seja uma experiência positiva. Os rituais de acolhimento transcendem simples formalidades, assumindo um papel crucial na construção e perpetuação de laços sociais.

Qual é o ritual da hospitalidade? É uma cena, no sentido teatral da palavra, com

dois atores centrais, individuais ou coletivos, um considerado anfitrião e outro, hóspede, com marcações precisas de espaço e tempo. Seja em casa, na rua, na praça, nas repartições públicas, no ambiente de trabalho, e mesmo nos meios virtuais, o ritual começa com um convite ou como um pedido de acolhimento. Antes de encontro, há o limiar, a soleira da “porta”. Aqui, o hóspede deve hesitar e aguardar o sinal para transpô-la. Em seguida, ele se torna um hóspede na expressão da palavra e como tal é introduzido no espaço do anfitrião (Camargo, 2015, p. 56).

Essa é uma etapa fundamental para a construção de uma relação de confiança entre a equipe e a criança ou adolescente, pois será a partir deste primeiro contato que ocorrerá todo o trabalho a ser realizado para o processo de desacolhimento.

4.1 Considerações Finais

O tema hospitalidade vem sendo objeto de estudos nas mais diversas áreas do conhecimento, mas não em relação aos serviços de acolhimentos institucionais da criança e do adolescente. A hospitalidade, envolve trocas, atos de ir e vir, de receber, de dar e envolver o dom e a dádiva entre as pessoas, ou seja, de forma geral a hospitalidade está permeada nas relações entre pessoas, sem qualquer obrigação, tendo por objetivo principal o vínculo entre pessoas em determinados espaços.

A partir das entrevistas realizadas, notou-se que no momento do acolhimento, tanto para o novo integrante quanto aos demais acolhidos e a própria equipe do SAICA, existe uma ansiedade e expectativa de se deparar com uma situação não vivenciada. Essa ansiedade não tem a mesma intensidade em cada um dos assistidos, uma vez que cada criança e/ou adolescente têm formas distintas de lidar com a situação e para que o ingresso desses acolhidos aconteça tranquilamente é preciso todo um preparo, e principalmente de forma hospitaleira para que eles possam se sentir acolhidos, confortáveis e seguros, para que o SAICA consiga trabalhar e realizar todos os encaminhamentos necessários para o desacolhimento.

Partindo do questionamento apresentado neste trabalho, a relação de hospitalidade entre o anfitrião e o hóspede é um instrumento para a promoção da qualidade de vida das crianças e adolescentes, tornando-se uma ação positiva no momento do acolhimento, contribuindo para a relação de confiança e aproximação entre anfitrião e hóspede.

As instituições assumem um papel fundamental na proteção e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes acolhidos, oferecendo um ambiente seguro, acesso aos direitos básicos, acompanhamentos psicológicos e preparando-os para a vida adulta, ajudando-os a desenvolver autonomia. Sobre os rituais de acolhimento, a formas de receptividade e a identificação dos diferentes anfitriões do SAICA a equipe é preparada para acolher as crianças e adolescentes, incluindo a hospitalidade que é trabalhada não só entre os profissionais que lidam com o acolhimento, mas sim e, principalmente, com as crianças e adolescentes que já se encontram acolhidos, sendo uma “hospitalidade recíproca”, que diz respeito a hospitalidade que é oferecida dentro do contexto em que os anfitriões se

tornam hospedes e os hospedes se tornam anfitriões, continuamente. Assim, a acolhida é uma atitude constante, que perpassa todos os momentos, tendo em vista um processo de construção da pessoa, não devendo acontecer somente no momento da chegada, mas sim, em todo o período de permanência no SAICA.

Assim, a hospitalidade é uma importante ferramenta para o acolhimento de crianças e adolescente, cujos direitos encontram-se ameaçados ou violados, contribuindo para o estabelecimento de relações de confiança e afeto entre as crianças e/ou adolescentes e os orientadores responsáveis pelo seu cuidado. Com base nas análises realizadas, foi possível verificar que a aplicação dos princípios da hospitalidade no contexto do acolhimento pode trazer benefícios significativos para o bem-estar emocional dos abrigados. É fundamental, portanto, que as instituições responsáveis pelo acolhimento incorporem esses princípios em suas práticas e iniciativas, a fim de oferecer um ambiente acolhedor e seguro às crianças e adolescentes contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e social.

Referências bibliográficas

ABREU, M.; MARTINEZ, A. F. Olhares sobre a criança no Brasil: perspectivas históricas. In: RIZZINI, Irene (Org.) **Olhares sobre a criança no Brasil séculos XIX e XX**. Rio de Janeiro: Amais, 1997.

ANDRADE, A. M. F. de. **Hospitalidade: acolhimento, atendimento e ambientação**. São Paulo: SENAC, 2011. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/101033753/Hospitalidade-Acolhimento-Atendimento-eAmbientacao>. Acesso em: 14 abr. 2024.

ARANTES, E. M. M. **Rostos de crianças no Brasil**. In: PILLOTTI, F.; RIZZINI, I. (org.). A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño/Editora Universitária Santa Úrsula/Amais, 1995. p. 169 - 220.

AVENA, B. M. **Turismo, educação e acolhimento de qualidade**: um novo olhar. São Paulo: Editora Roca, 2006.

BAPTISTA, I. Lugares de hospitalidade. In: Dias, C. M. de M. (ed.), **Hospitalidade**: Reflexões e Perspectivas. Barueri: Manole, 2002.

BAPTISTA, I. **Dar rosto ao Futuro**: a educação como compromisso ético. Porto, Portugal: Prodedições, 2005.

BARROS FILHO, F. do R.; PERES, L. Relação das doze tábuas com o código civil brasileiro. v. 4, n. 4 (2014): **IV Jornada de Iniciação Científica e de Extensão Universitária**, Belo Horizonte, MG, 12-14 nov. 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/debora.csilva1/Downloads/1880-Texto%20do%20artigo-1763-1-10-20170203.pdf>. Acesso em: 15 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da criança e do adolescente. 11. ed. atual. e aum. São Paulo: Saraiva, 2001.

BRASIL. Lei n. 12.010 de 03 de agosto de 2009. Dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar e sobre adoção. 2009b. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1253610#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.010%2C%20DE%203%20DE%20AGOSTO%20DE%202009&text=Art.%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 jan. 2024.

BÍBLIA. Português. **Bíblia de Referência Thompson**. Tradução de João Ferreira de Almeida. Edição rev. e corr. Compilado e redigido por Frank Charles Thompson. São Paulo: Vida, 1992.

CAMARGO, L. O. L. **Os interstícios da hospitalidade**. Revista Hospitalidade. São Paulo, v. XII, n. especial, p. 42-69, mai. 2015.

COMANDULLI, S. P. E. **A ética da hospitalidade no acolhimento do outro**. Caxias do Sul, 2016.

COSTA, A. C. G. **Das necessidades aos Direitos**. São Paulo: Ed.Malheiros, 1994.

DARTIGUENAVE, J. Le soubassement anthropologique de l'accueil. Pensée plurielle, 54, 27-32, 2021.

DERRIDA, J.; DUFOURMANTELLE, A. (1997). **Anne Dufourmantelle convida Jacques Derrida a falar Da Hospitalidade**. Trad. Antonio Romane. São Paulo: Escuta, 2003.

FINLEY, M. **O Mundo de Ulisses**, Lisboa, 1965. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/perguntas-frequentes>. Acesso em: 17 ago. 2023.

FONSECA, D. C.; OZELLA, S. Los conceptos de la adolescencia construidos por profesionales de la Estrategia de Salud de la Familia (ESF). Interface - **Comunic., Saúde, Educ.**, v. 14, n. 33, p. 411-24, abr./jun. 2010.

GRASSI, M. C. Hospitalidade: Transpor a soleira. In: MONTANDON, A. (org.). **O livro da hospitalidade: acolhida do estrangeiro na história e nas culturas**. São Paulo: Senac, 2011. p. 45-53.

GRINOVER, L. **A Hospitalidade, a Cidade e o Turismo**. São Paulo: Aleph, 2002.

GRINOVER, L. A hospitalidade urbana: acessibilidade, legibilidade e identidade. Revista Hospitalidade, São Paulo, v. 2, p. 29-50, 2007.

GOELDNER, C. R.; MC INTOSH, R. W.; RITCHIE, J. R. B. **Turismo: Princípios, Práticas e Filosofias**. Porto Alegre: Bookman, 2002.

IPEA/DISOC (2003). **Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC**. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?searchword=levantamento+nacional+de+abrigos&ordering=category&searchphrase=all&Itemid=32&option=com_search. Acesso em: 30 abr. 2023.

JANNER-RAIMONDI, M. Penser l'accueil: de la diversité à l'altérité, place de l'éthico-politique pour construire du commun. **Le sujet dans la cité**, v. 7, p. 41-52, 2016.

LASHLEY, C. Hospitalidade e hospitalidade. Revista Hospitalidade, São Paulo, v. 12, n. especial, p. 70-92, 2015.

MACHADO, V. R. A atual política de acolhimento institucional à luz do estatuto da criança e do adolescente. Revista de Serviço Social, Londrina, v. 13, n. 2, p. 143-169, 2011. Disponível em: <https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/10431/9121>. Acesso em: 18 nov. 2021.

MIRA, W. **Parasitas: O que é, quais os tipos e alguns exemplos**. Manual do Enem, 2023. Disponível em: <https://querobolsa.com.br/enem/biologia/parasitas>. Acesso em: 14 abr. 2024.

MONTANDON, A. Hospitalidade, ontem e hoje. In: DENCKER, A.; BUENO, M. **Hospitalidade: cenários e oportunidades**. São Paulo: Pioneira-Thomson, 2003.

MONTANDON, A (org.). **O livro da hospitalidade: acolhida do estrangeiro na história e nas culturas**. Trad. de Marcos Bagno e Lea Zylberlicht. São Paulo: Senac, 2011.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, Mary Del (org.) **História das crianças no Brasil** – 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2000.

PERAZZOLO, O. A.; SANTOS, M. M. C. Hospitalidade numa perspectiva coletiva: o corpo coletivo acolhedor. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, v. 6, p. 3-15, 2012.

RIZZINI, I. (coord.). et. al. **Acolhendo Crianças e Adolescentes – Experiências do Direito à Convivência Familiar e Comunitária no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

TOMILLO NOGUERO, F. **A Hospitalidade na Bíblia e nas Grandes Religiões**. Trad. Alexandre Panosso Netto. São Paulo: Ideias & Letras, 2019.

VALDEZ, D. **"Inocentes Expostos": O Abandono de crianças na Província de Goiás no Século XIX**. Rev. Fac. Educ. UFG, v. 29, n. 1, p. 107-129, jan./jun. 2004

VENÂNCIO, R. P. **Infância sem destino**: o abandono de crianças no Rio de Janeiro do século XVIII. 1999. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1998.